

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(Art. 5º, "caput" da Lei nº 8.666/93)
Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento do valor de R\$ 2.235,08 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos) - Empenhos nº 10857/15; 19161/15; 26059/15, Notas Fiscais nº 56.752; 56.783; 56.837; 58.479; 58.466; 58.379-59.748; 59.751; 59.790; 59.828, em favor da Interlab Farmacêutica Ltda., Ata de Registro de Preços nº 458/2014-GC, Processo Administrativo nº 45341/2014-0, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acratária a suspensão do fornecimento dos medicamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde dos pacientes assistidos, além de poder haver aplicação de pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde. Santo André, 07 de dezembro de 2015 - Dr. Homero Nepomuceno Duarte - Secretário Municipal de Saúde.
Pagamento do valor de R\$ 8.667,20 (oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) - Empenho nº 10848/15, Notas Fiscais nº 56.765; 56.769; 56.840; 57.018, em favor da Interlab Farmacêutica Ltda., Ata de Registro de Preços nº 156/2014-GC, Processo Administrativo nº 17037/2014-0, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acratária a suspensão do fornecimento dos medicamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde dos pacientes assistidos, além de poder haver aplicação de pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde. Santo André, 07 de dezembro de 2015 - Dr. Homero Nepomuceno Duarte - Secretário Municipal de Saúde.
Pagamento do valor de R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais) - Empenho nº 10854/15; 19160/15; 26058/15, Notas Fiscais nº 56.740; 56.463; 59.789, em favor da Interlab Farmacêutica Ltda., Ata de Registro de Preços nº 473/2014-GC, Processo Administrativo nº 46873/2014-6, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acratária a suspensão do fornecimento dos medicamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde dos pacientes assistidos, além de poder haver aplicação de pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde. Santo André, 15 de dezembro de 2015 - Dr. Homero Nepomuceno Duarte - Secretário Municipal de Saúde.
Pagamento do valor de R\$ 1.546,40 (hum mil, quinhentos e) - Empenhos nº 19.161/15; 26.059/15, Notas Fiscais nº 58.590; 59.887, em favor da Interlab Farmacêutica Ltda., Ata de Registro de Preços nº 478/2014-GC, Processo Administrativo nº 46894/2014-9, pelos seguintes motivos: a) determinação judicial para compra de medicamentos diversos; b) a ausência do pagamento acratária a suspensão do fornecimento dos medicamentos e, consequentemente, pode causar danos à saúde dos pacientes assistidos, além de poder haver aplicação de pena de desobediência ao Secretário Municipal de Saúde. Santo André, 15 de dezembro de 2015 - Dr. Homero Nepomuceno Duarte - Secretário Municipal de Saúde.

Secretaria de Finanças - Publicação nº 53/2015
Requerimentos Desapachados pelo Senhor Secretário de Finanças - Sr. Antonio Carlos Lopes Granado - Deferidos - Solicitação de Cópia de Processo Administrativo - 2015/2012-8, Aves Verdes Design Produtos Especiais Ltda - Cancelamento de ISS - 28.398/2015 Mario de Carvalho Camargo Neto - Deferidos - Redução do IPTU - Desconto de Aposentado - 46.822/2015 Geraldo Souza Araujo; 48.276/2015 Terezinha do Perpétuo Socorro Santos; 39.515/2015 Josefa Lindinalva Santos Quarize; 49.658/2015 Edir do Carmo Rosa; 47.236/2015 José Joaquim Neto; 43.010/2015 Maria de Fátima César; 45.875/2015 Benedito de Moraes; 43.524/2015 José Roberto dos Santos; 44.681/2015 Mari Aparecida Marini; 47.903/2015 Lidia Danarpo Bronizseski; 47.567/2015 Vallernei Sampaio Brilo; 44.195/2015 Vera Lucia Trova; 49.658/2015 Doraci Picot Sebastiana Eusebia dos Santos; 43.319/2015 Bernardo José Zamperli; 45.486/2015 Luiz Antonio Brigatti Defendi - IPTU - Revisão de IPTU - 39.110/2015 Maximino Martins - Deferidos Parcialmente - Recurso Administrativo - 35.128/2013-2 Vida Fisioterapia e Medicina Ltda - Manutenção do Indefinimento - IPTU - Revisão de IPTU - 19.228/2015-7 Vito Antonio Asquino - Indeferidos - Ação Judicial - 35.051/2011 GOT - Grupo de Ortopedia e Traumatologia S/S - IPTU - Atualização Cadastral - 46.771/2015 Eduardo Gobatti; 46.770/2015 Eduardo Gobatti - Requerimentos Desapachados pelo Senhor Gerente de Fiscalização Mobiliária Nelson da Silva Oliveira Filho - Processos Arquivados pela Gerência de Fiscalização Mobiliária - Deferido - Desenquadramento do Regime de Estimativa - PA 35813/2015 - LR Serviços Eireli ME - Construção - 206/2007-8, 35017/2009-5, 15267/2011-9, 18544/2013-4, 39092/2014-0, 58349/2011-1 - Enrolamento de Firma - 39957/2010-5 - Levantamento Fiscal - 4788/2015-0, 19310/2015-0, 27980/2012-8, 47268/2013-5, 5424/2014-9, 8093/2014-2, 47265/2013-0 - Regime Especial - 47401/2015 - Cancelamento de ISS - 41595/2015, 41737/2015, 43463/2015, 44008/2015, 44368/2015, 44814/2015, 44813/2015, 44863/2015, 45195/2015, 45197/2015, 45198/2015, 45199/2015, 45200/2015, 45203/2015, 45204/2015, 45209/2015, 45380/2015, 45381/2015, 45885/2015, 46047/2015, 46888/2015, 46992/2015, 47018/2015, 47225/2015, 47735/2015, 47808/2015, 47809/2015, 47811/2015, 47814/2015, 47899/2015, 48165/2015, 48167/2015, 48565/2015 - Santo André, 30 de dezembro de 2015 - Misael Pereira dos Santos - Diretor do Departamento de Tributos.

PORTARIA Nº 066, DE 30.12.2015 - GABINETE
Processo Administrativo nº 51.347/2015
O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 58, inciso XII da Lei Orgânica do Município, de 08 de abril de 1990, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor REMÍGIO TODESCHINI, matrícula nº 6453-0, como Coordenador Geral do Município de Santo André - SP, no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Gestão dos Sistemas de Previdência Social - PROPREV - Segunda Fase.
Art. 2º São atribuições do Coordenador Geral:
a) Realizar o acompanhamento e controle operacional das atividades relacionadas à execução do PROPREV - Segunda Fase;
b) Ser o responsável pelo envio do atestado de recebimento dos produtos resultados do Censo Cadastral Previdenciário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de dezembro de 2015.
CARLOS GRANA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO LIVRO DE ATAS ESPECIAIS
Fls. 84. Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Senhor Prefeito, localizado no complexo do Paço Municipal, à Praça IV Centenário, nº 01, Município de Santo André, perante mim, Cristina de Oliveira Rosa Picaro, Diretora do Departamento de Atos Oficiais, e as pessoas que ao final assinam, o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Alberto Grana, transmitiu seu cargo à Senhora Vice-Prefeita, Osewena Maria Fernandes Fameli, para que o exerça a partir do dia 04 de janeiro de 2016, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município. A Senhora Vice-Prefeita exercerá o cargo que ora assume, em substituição, até o dia 17 de janeiro de 2016.
Para constar, eu, Cristina de Oliveira Rosa Picaro, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Prefeito, pela Senhora Vice-Prefeita, por mim e demais pessoas presentes.

Secretaria de Governo
Gerência de Compras e Licitações-II
Praça IV Centenário, nº 01 - 13.º andar
- al. 04 - Tel. 4433-0398/0773
Internet = http://e-compras.santoandre.sp.gov.br
Licitação Programada
Processo n.º 50.001/2015- Pregão Presencial - Edital n.º 613/2015 - Objeto: Registro de Preços para execução de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma, adaptação em próprios prédios municipais, da Administração Direta, Câmara Municipal, Instituto de Previdência de Santo André e em prédios públicos, locados e/ou conveniados. Abertura: 14/01/2016 às 09h00 - Sala de Licitações nº 07. Santo André, 30 de dezembro de 2015 - Secretária de Governo.

DECRETO Nº 16.738, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE sobre a Tabela de Preços do Serviço Funerário no Município de Santo André.
CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de ajuste dos preços das tabelas do Serviço Funerário, CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 170/2015 - Serviço Funerário, DECRETA:
Art. 1º Os preços dos produtos e serviços praticados pelo Serviço Funerário do Município de Santo André passam a ser cobrados de acordo com as tabelas de preços constantes dos Anexos I e II, parte integrante do presente decreto.
Art. 2º Para fins deste decreto considera-se:
I - caixa osária: recipiente de material plástico, para condicionar ossadas;
II - carneira: escavação na terra (cova) que se faz nos cemitérios para sepultamento;
III - exumação: ato de retirar os restos mortais humanos de sepultura, para acondicionamento de pessoas falecidas, em gavetas de alvenaria ou qualquer outro material adequado para tal;
IV - concessão onerosa de jazigo: contrato de direito administrativo, bilateral, oneroso, com direitos e deveres recíprocos para fim específico de uso de solo público para sepultamento de pessoas falecidas;
V - conjunto social feminino: conjunto de saia e blazer ou vestido para uso em pessoas falecidas;
VI - conjunto social masculino: conjunto de calça, camisa e paletó, para uso em pessoas falecidas;
VII - coroa: arranjo floral em formato circular;
VIII - cruz: arranjo floral em formato de cruz;
IX - embalsamamento: técnica de preservação de cadáveres para prevenir sua putrefação (decomposição);
X - enfeite: arranjo floral para ornamentação interna da urna;
XI - exumação: ato de retirar os restos mortais humanos de sepultura, columbário ou nicho;
XII - formolização: método de conservação de cadáveres com a utilização de formol;
XIII - foto de porcelana: identificação fotográfica e informações de pessoas falecidas;
XIV - gavetas: construção em alvenaria para acondicionamento de urnas mortuárias;
XV - inumação: ato de sepultar, sepultamento;
XVI - jazigo perpétuo: edificação destinada ao sepultamento de pessoas, por prazo indeterminado;
XVII - jazigos temporários: edificação destinada ao sepultamento por prazo determinado;
XVIII - manto: enfeite em tecido para a ornamentação do falecido;
XIX - mureta: construção em alvenaria para delimitação de jazigo;
XX - necromaqiagem: reparação e reconstituição facial de pessoas falecidas;
XXI - nicho: compartimento em alvenaria para acondicionamento de restos mortais humanos, com placa acrílica de identificação;
XXII - profundidade: distância da superfície ao fundo;
XXIII - revestimento em lajota: acabamento de jazigo com utilização de lajota de cerâmica;
XXIV - saco para ossos: recipiente plástico com fecho e cartão de identificação para acondicionamento de restos mortais;
XXV - tempo de jazigo: tempo de jazigo para fechamento de sepultura;
XXVI - tanatopraxia: método de conservação de restos mortais humanos, com o objetivo de melhorar a aparência da pessoa falecida e promover sua conservação;
XXVII - traslado: ato de transportar corpo de pessoa falecida;
XXVIII - túlio: arranjo floral em formato cilíndrico;
XXIX - urna: caixa e tampão, considerada internamente com acabamento externo;
XXX - vestido: veste em tecido para pessoas falecidas;
XXXI - zinco: chapa de zinco encaixada em urna para sepultamento de pessoas falecidas por doenças infecto-contagiosas.

Art. 3º Para fins de especificação do padrão das urnas mencionadas no Anexo I deste decreto, serão utilizadas as siglas que seguem:
I - A - Produto de qualidade superior;
II - B - Produto de qualidade média;
III - C - Produto de qualidade simples;
IV - D - Produto de qualidade extra-superior;
V - FM - Fora das medidas padrões - comprida;
VI - O - Obesa;
VII - BCA - Branca.
Art. 4º Para fins de especificação de serviços do Funeral Popular C Oneroso, exclusivamente para município, comprovadamente morador de Santo André e, sepultamento no Cemitério Nossa Senhora do Carmo - Curuça será considerado como padrão os seguintes serviços:
I - 01 (uma) Urna Pop C ou Urna Pop C fora de padrão (obesa ou comprida);
II - transporte municipal;
III - 01 (um) edredom com enfeite;
IV - velório;
V - taxa de sepultamento.
§1º O valor referente ao Funeral Popular C é de 186,34 FMPs e para Funeral Popular C fora de Padrão é de 204,88 FMPs.
§2º Poderá o contratante solicitar traslado de outro Município para Santo André, mediante pagamento do transporte constante no Anexo I, item XI, deste decreto.
Art. 5º Para fins de especificação de serviços do Funeral Social, exclusivamente para município, comprovadamente morador de Santo André, será considerado como padrão os seguintes serviços para sepultamento gratuito, exclusivamente no Cemitério Nossa Senhora do Carmo - Curuça:
I - 01 (uma) urna Pop C;
II - transporte;
III - 01 (um) edredom;
IV - taxa de sepultamento;
V - velório por 02 (duas) horas antes do horário de sepultamento.
Parágrafo único. Entende-se por Funeral Social, o funeral efetuado sem custos para os municípios comprovadamente moradores de Santo André que se declaram, por escrito, hipossuficientes financeiramente.
Art. 6º As novas concessões de nicho para guarda de restos mortais serão onerosas com prazo de validade de 03 (três) anos, prorrogáveis quantas vezes forem necessárias, mediante pagamento de valor vigente à época da renovação, fixado na tabela de preços.
§1º Vencido o prazo da concessão temporária sem prorrogação, o concessionário ou responsável será intimado a comparecer na administração do cemitério para se manifestar no prazo de até 60 (sessenta) dias.
§2º Não sendo localizado ou não havendo manifestação no prazo previsto no §1º, o concessionário ou responsável será convocado por edital a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias.
§3º Transcorrido o prazo previsto no §2º sem manifestação, será considerado abandono e os restos mortais serão removidos para o Ossuário Coletivo, sem a possibilidade de recuperação da ossada.
Art. 7º Os valores referentes aos serviços prestados do Anexo I e II - Item IV deste decreto poderão ser parcelados em até 10 (dez) vezes.
Art. 8º Os valores referentes aos serviços prestados no Anexo II - Item V deste Decreto, poderão ser parcelados em até 3 (três) vezes.
Art. 9º Os valores constantes nos Anexos I e II deste decreto estão indicados em unidades de FMP (Fator Monetário Padrão) do Município.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Fica revogado o decreto nº 16.601, de 22 de dezembro de 2014.
Prefeitura Municipal de Santo André, 29 de dezembro de 2015.
CARLOS GRANA - PREFEITO MUNICIPAL
MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE - SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Registrado e digitado no Eno, do Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicado.
ARLINDO JOSÉ DE LIMA - SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I - FUNERAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE PARAMENTAÇÃO I - POPULAR	
MODELO DE URNA POPULAR	FMP
C	186,34
C - FM	204,88
C - O	204,88
C - O - FM	146,80
B	220,83
B - FM	220,83
B - O	212,00
A	237,18
A - FM	237,18
A - O	237,18
A - O - FM	237,18
Enfeite Floral Interno	62,59

ANEXO II - FUNERAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE PARAMENTAÇÃO II - POPULAR	
MODELO DE URNA LUXO	FMP
C	247,10
C - FM	269,10
C - O	269,10
C - O - FM	394,02
C - FM Especial	394,02
B	365,47
B - FM	394,02
B - O	394,02
A	485,39
A - FM	521,08
A - O	521,08
C - BCA	294,09
C - BCA - FM	352,80
C - BCA - O	352,80
Enfeite Floral Interno	77,90

ANEXO III - FUNERAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE PARAMENTAÇÃO III - LUXO	
MODELO DE URNA LUXO ESPECIAL	FMP
C	533,92
C - FM	569,61
C - O	569,61
B	713,80
B - FM	785,18
B - O	785,18
A	1.684,57
A - FM	1.713,12
A - O	1.713,12
Enfeite Floral Interno	87,60

ANEXO IV - FUNERAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE PARAMENTAÇÃO IV - GRÁ LUXO	
MODELO DE URNA GRÁ LUXO	FMP
D	2.326,99
B	2.563,97
D	2.583,96
A	3.383,42
Enfeite Floral Interno	101,88

ANEXO V - FUNERAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE PARAMENTAÇÃO V - IMPERIAL	
MODELO DE URNA IMPERIAL	FMP
Imperial	3.711,77
Imperial Clássica	4.425,66
Imperial Místico	5.007,01
Enfeite Floral Interno	101,88

ANEXO VI - FUNERAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE PARAMENTAÇÃO VI - ESPECIAL	
MODELO DE URNA ESPECIAL	FMP
Israelita	85,66

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Praça IV Centenário, nº 01 - 15.º andar
- al. 01 - Tel. 4433-0600
Termo Aditivo ao Convênio 5262L/0001 - Processo nº 48236/2014-4 - 1º Termo Aditivo - Conveniente: CENTRO DE INTERMEDIÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - Objeto: Alterar o prazo de vigência de convênio, que terá vigência estendida até 31 de março de 2016 - Valor: sem valor econômico - Santo André, 30 de dezembro de 2015 - Secretária de Assuntos Jurídicos

Obesa Especial	601,18
Obesa Extra	705,08
Obesa Extra Grande	726,23
Obesa Extra Especial	726,23
Enfeite Floral Interno	101,88

VII - INFANTIL	
MODELO DE URNA INFANTIL	FMP
0,60m	48,39
0,80m	53,82
1,00m	125,63
1,20m	146,22
1,40m	167,00
1,60m	188,44
Enfeite Floral Interno	23,75

VIII - SALAS DE VELÓRIO	
Sala de Velório	85,75
Sala de Velório - não município	141,51
Sala de Velório Luxo I	110,07
Sala de Velório Luxo II - não município	165,11
Sala de Velório Luxo II	125,75
Sala de Velório Luxo II - não município	232,93
Capela Nossa Senhora do Carmo para velório	220,13
Capela Nossa Senhora do Carmo para velório - não município	330,20

IX - ITENS COMPLEMENTARES	
TIPOS DE PARAMENTAÇÃO	FMP
Manto	31,30
Terço	7,06
Veias	6,85
Véu	16,07
Caixão 0,80m	37,12
Fundo Impermeável para toração	7,50

X - ENFEITES FLORAIS	
TIPOS DE ENFEITES	FMP
Coroa Simples	44,96
Coroa Especial	64,65
Coroa Luxo	102,64
Coroa Super Luxo	110,01
Cruz Luxo	40,60
Túlio Simples	52,20
Túlio Luxo	56,92
Túlio Super Luxo	64,89
Enfeite com Edredom	42,77

XI - TRANSPORTE	
LOCALIDADES	FMP
Transporte Municipal	68,84
De Santo André para o Grande ABC	82,60
De Santo André para São Paulo	123,60
De Santo André para São Paulo até 199 km	145,00
Acima de 200 km	0,75 por km rodado

XII - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE CORPOS	
SERVIÇOS	FMP
Embalamento	323,40
Formolização	132,83
Tanatopraxia	99,00
Necromaqiagem	48,00

ANEXO II - SERVIÇOS EM CEMITÉRIOS	
I - INUMAÇÕES EM JAZIGOS TEMPORÁRIOS	
CATEGORIA	FMP
Em jazigo temporário	100,79
Em jazigo temporário - não município	302,36
Em jazigo temporário - criança até 12 anos	50,40
Em jazigo temporário - criança até 12 anos - não município	75,60
Em jazigo temporário - membro	50,40

CATEGORIA	TAXA ADMINISTRATIVA FMP	TAXA DO CONSTRUTOR LICENCIADO - FMP
Requerimento de Exumação em Jazigo Temporário	80,63	*****
Carneira	246,00	302,00
Jazigo Perpétuo Construído	54,41	66,51
Columbário	54,41	61,51
Nicho	12,15	14,85
Nicho Curuçá	27,00	*****

CATEGORIA	FMP
Terreno de Jazigo Perpétuo Padronizado no Cemitério Nossa Senhora do Carmo (Curuçá) - Unifamiliar 1,70m x 2,35m	2.382,22
Terreno (m²) em todos os Cemitérios	702,02
Columbário em todos os Cemitérios	1.007,92

IV - CONCESSÃO ONEROSA DE TERRENOS E COLUMBÁRIOS	
CATEGORIA	FMP
Terreno de Jazigo Perpétuo Padronizado no Cemitério Nossa Senhora do Carmo (Curuça) - Unifamiliar 1,70m x 2,35m	2.382,22
Terreno (m²) em todos os Cemitérios	702,02
Columbário em todos os Cemitérios	1.007,92

V - CONCESSÃO ONEROSA DE NICHOS TEMPORÁRIOS	
CATEGORIA	FMP
Nicho temporário para uma ossada	112,83
Nicho temporário para duas ossadas	169,24
Nicho temporário para uma ossada - não município	225,66
Nicho temporário para duas ossadas - não município	338,48
Renovação nicho temporário - município	25,00
Renovação nicho temporário - não município	37,00

VI - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, REVESTIMENTOS E DEMOLIÇÕES	
CATEGORIA	TAXA DO CONSTRUTOR LICENCIADO - FMP
Construção de Monumento de Jazigo c/ revestimento em lajota:	
Medida 3,00 x 2,00	1.363,85
Medida 2,00 x 2,20	1.070,87
Medida 1,50 x 2,20	974,50
Reforma de jazigo c/ revestimento em lajota:	
Medida 3,00 x 2,00	817,74
Medida 2,00 x 2,20	681,58
Medida 1,50 x 2,20	560,76
Medida 1,00 x 2,20	375,85
Revestimento com lajota multifamiliar 2,70 x 0,90 - Curuça - Quadra 1	597,12
Revestimento com lajota unifamiliar 2,70 x 1,60 - Curuça - quadra 1	1.012,09
Revestimento com lajota unifamiliar 3,00 x 2,20	408,87
Revestimento com lajota unifamiliar 2,00 x 2,20	340,79
Revestimento com lajota unifamiliar 1,50 x 2,20	280,38
Revestimento com lajota unifamiliar 1,00 x 2,20	187,92
Colocação de granito - montagem	584,05
Construção de gaveta	337,48
Construção fora do padrão (monumento) metragem excedente	77,00 p/m²
Pequenos reparos em jazigos perpétuos	18,48
Demolição de monumentos existentes:	
3,00 x 2,20	92,71
2,00 x 2,20	75,85
1,50 x 2,20	67,61
1,00 x 2,20	58,99
Permissão para construção, reforma, revestimento e demolição	15% do valor da obra (taxa SFMSA)

VII - DIVERSOS:	
DESCRIÇÃO	FMP
Taxa de abertura de processo	18,48
Cópia reprográfica autenticada	1,50
2ª via de documento	25,00
Caixa osária	21,61
Saco para ossos	10,81
Conjunto social masculino	82,28
Conjunto social feminino	38,72
Vestido	50,82
Placa de cerâmica 27,00 x 7,00 cm	26,60
Foto porcelana 5,00 x 6,00 cm	26,46
Foto porcelana colorida 5,00 x 6,00 cm	43,62
Placa de granito para columbário	190,00
Placa de acrílico para nichos temporários	37,73
Tampão revestido em lajota	93,64
Licença anual para prestadores de serviços em cemitério	203,50
Permissão para comércio eventual por unidade licenciada	6,81 p/m²

ANÚNCIOS

R\$ 10,00 (*)

(*) valor do anúncio com 1 título + 3 linhas

Para venda ou troca de Objetos usados até R\$ 200,00

Data da entrega: / /

Data da publicação: / /

Nome

CIC

AUTENTICAÇÃO

Recorte este anúncio, apresente em um dos nossos balcões e pague apenas R\$ 10,00 para anunciar seu produto.

Veja como:

- Faça o texto referente ao objeto usado. Mencione o valor total do produto que não poderá ultrapassar **R\$ 2.000,00** (sem dívidas ou parcelas)*, inclusive para troca. Coloque telefone ou endereço para contato.
- Somente um produto por cupom.
- Preencha o cupom em letra de forma.
- Exclusivo para pessoa física.
- Quantidade máxima de 3 anúncios por pessoa (CPF).
- Publicação às **terças-feiras** (recebimento até quinta-feira anterior à publicação) e **domingos** (recebimento até 4ª feira 16hs anterior à publicação).
- * Não serão aceitos anúncios de aparelho celular.

LOCAIS PARA ENTREGA

SANTO ANDRÉ: Rua Catequese, 562 - Bairro Jardim

Nome

CIC

AUTENTICAÇÃO

CAIXA